|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PROJETO DE LEI Nº**  |  | **/18** |

Torna obrigatória a identificação de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Araraquara e dá outras providências.

 Art. 1º É obrigatória a identificação de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Araraquara.

 Art. 2º Na referida identificação, além do brasão oficial da Prefeitura Municipal, deverá constar nas portas dos veículos:

 I – Nome da secretaria e/ou coordenadoria a que pertence o veículo;

 II – Data e horário de funcionamento da secretaria e/ou coordenadoria a que pertence o veículo.

 Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

 Art. 4º Os entes públicos terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem à presente lei.

 Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 08 de Janeiro de 2018.

**THAINARA FARIA**

Vereadora

 **JUSTIFICATIVA**

 Senhores Edis,

 Com intuito de promover uma política efetiva e transparente à população do município de Araraquara, o presente projeto de lei, visa a identificação de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Araraquara.

 Tendo em vista a grande quantidade de veículos à disposição dos servidores e das respectivas secretarias, o presente projeto visa facilitar aos agentes políticos fiscalizadores e à população araraquarense a identificação dos veículos que são utilizados para cumprir com as obrigações da Administração.

 A correta identificação do veículo bem como a disposição do local a que pertence e seu horário de funcionamento facilitarão a fiscalização destes automóveis que estão em circulação para que cumpram única e exclusivamente com as obrigações administrativas, sem quaisquer equívocos quanto ao local e horário de trabalho, evitando assim possíveis irregularidades.

 Sendo assim, em respeito aos direitos do cidadão araraquarense e aos princípios previstos constitucionalmente conto com Vossas Senhorias para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 08 de Janeiro de 2018.

**THAINARA FARIA**

Vereadora

**DESPACHOS**

**Processo nº /18**

|  |
| --- |
| Julgado objeto de deliberação. Às Comissões competentes.Araraquara, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Presidente |